



PREFEITURA DE PORTO VELHO

Decreto n.º 21.152, de 11 de Julho de 2025.

Abre no Orçamento Anual do
Município de Porto Velho
Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 38/2025/DIAT/DEAD/SEMAD, de 26 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	45.000,00	-
			3.3.90.36	1.501.0000.0000.0000	180.000,00	-
			3.3.90.92	1.501.0000.0000.0000	90.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	45.000,00
			3.3.90.39	1.501.0000.0000.0000	-	270.000,00
SUBTOTAL					315.000,00	315.000,00
TOTAL					315.000,00	315.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de

2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município



Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral do Município - Em: 14/07/2025, 08:45:19



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 13/07/2025, 14:42:38



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 11/07/2025, 18:18:24